

PROCESSO Nº SEI-270135/001818/2020 - ADRIANNE DA SILVA BRANDÃO POZZATO, ID Funcional 2665837, Tenente Coronel BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula 191.629-5 (PCRJ). LICITA a acumulação de cargos pela servidora nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, § 3º, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 77 de 2014.

DE 01.09.2010

PROCESSO Nº SEI-E-01/4487/2010 - MARIA DE FÁTIMA CALAFATE BRITO, ID 42836492, Professor Docente I - 16 h, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC) e Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula 156.302-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). LICITA a acumulação de cargos pela servidora conforme homologação do Sr. Secretário no Acórdão nº 2295/2018, da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos, - CRASE/RJ.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/4381/2015 - RAPHAEL RODRIGUES AURICH, ID Funcional 43668941, Professor Docente I-16 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor História-LP, matrícula 16788-6/1 (Prefeitura Municipal de Rio das Ostras) e Professor II-História 23hs, Matrícula não informada (Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana).

PROCESSO Nº SEI-030034/002159/2021 - MARCO AURÉLIO DE BRITTO CHACON, ID Funcional 42546630, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Agente de Saneamento I, matrícula 201.025-7 (CEDAE).

PROCESSO Nº SEI-030033/002509/2021 - ROBSON CESAR REIS, ID Funcional 43589537, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 16838 (TJRJ).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2339726

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 01.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-030039/001493/2021 - DEBORA SILVEIRA DA PENHA REBOUÇAS, ID Funcional 34743081, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I-Educação Física, matrícula 235.871-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030043/001726/2021 - LEDA REGINA AGUEDA MENDONÇA, ID Funcional 18247415, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030037/002404/2021 - DENISE SILVA MOURA, ID Funcional 36955639, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 234.188-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/147/2016 - ALBERTO FREITAS DOS SANTOS, ID Funcional 42250390, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 12843 (Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu).

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2086/2013 - SIMONE BOECHAT PERDOMO, ID Funcional 43932673, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente C, matrícula 11947-4/1 (Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena).

PROCESSO Nº SEI-030036/002676/2021 - JUAREZ JARDEL MACEDO, ID Funcional 42801915, Professor Docente I-16 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Professor FAETEC I 20 H, vínculo 5 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/134/2014 - ALINE SANTOS CARDOSO, ID Funcional 42128218, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030034/001471/2021 - JULIA MORAIS DA SILVA, ID Funcional 42007798, Professor Docente I-16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/2110908/2009 - CRISTIANE DA COSTA DOMINGUES PINHEIRO, ID Funcional 39018865, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I-16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/4683/2013 - ALEXANDRE TARAN SOBRINHO, ID Funcional 41828615, Professor Docente I-16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor Magistério Fundamental, matrícula 40813 (Prefeitura Municipal de Cabo Frio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/003922/2016 - ANTONIO FRANCISCO DEGLI ESPOSTI DE OLIVEIRA, ID Funcional 43239153, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/102395/2018 - CLAUDIA MARCIA DE MELO MATTOS, ID Funcional 5618800, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor C II-Q, matrícula 10236 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº SEI-030038/000424/2021 - LUCIANA CAPITA FERREIRA, ID Funcional 37053850, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 110609 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-030037/002002/2020 - RONAN CARNEIRO VELOSO, ID Funcional 50214560, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 300312-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/1330/2002 - ROSANGELA DE JESUS BRAGA DA SILVA, ID Funcional 40167488, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 127.980-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10401196/2009 - VERONICA FERREIRA VIANA CARVALHO, ID Funcional 35452137, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I-16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/1944/2019 - CRISTIANE SOARES DE SOUZA MEIRELES, ID Funcional 43220746, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor- PRO I, matrícula 1165-1 (Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11200669/2007 - ADRIANA RAMOS MILARESCO, ID Funcional 41940334, Professor Docente I-16 horas, Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I-Língua Portuguesa, matrícula 274.863-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 02.09.2021

PROCESSO Nº SEI-030039/001306/2021 - ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA, ID Funcional 36003867, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I A 4, matrícula 15743 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo). LICITA a acumulação de cargos pela servidora nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

Id: 2339811

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 01/09/2021

PROCESSO Nº SEI-E-21/070/100218/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 16, publicado no D.O. de 18/06/2019, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora FÁTIMA RIBEIRO FERNANDES DE ANDRADE, ID Funcional 19686242, Enfermeiro, vínculo 1 (SEAP) - inativo, Enfermeiro, matrícula nº 120032 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº não informada, (Fundação Osvaldo Cruz). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução SEPLAG 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-04/161/004108/2019 - MANTENHO o despacho em fls. 4091688, publicado no D.O. de 27/05/2020, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora ELBA MOUTA DE ALMEIDA, ID Funcional 18424767, Professor Assistente de Administração Educacional, vínculo 1 (SEEDUC) - inativo; Professor Docente I - 16hs, vínculo 2 (SEEDUC) - inativo; Cargo não informado, matrícula nº 402.72 (Prefeitura Municipal de São João de Meriti) - inativo. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplog 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-E-21/070/100195/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 26, publicado no D.O. de 31/01/2020, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor NAILA RANGEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, ID Funcional 20359055, Médico, vínculo 01, matrícula nº 00-0288265-2 (SES), Médico, vínculo 02, matrícula nº 00-0809131-6 (RIOPREV), Médico, vínculo 03, matrícula nº 00-0861119-6 (SEAP) e Professor II, matrícula nº 14/0460626 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplog 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-040161/006686/2020 - MANTENHO o despacho em fls. 9045521, publicado no D.O. de 30/11/2020, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora ALAIR FARIAS DA SILVA, ID Funcional 39065081, Servente, vínculo 1 (SEEDUC) e Auxiliar Administrativo, matrícula nº 92115 (Prefeitura Municipal de Nilópolis). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplog 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-E-04/209/85/2018 - MANTENHO o despacho em fls. 09, publicado no D.O. de 02/01/2019, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor JOAQUIM SEBASTIÃO DA SILVA, ID Funcional 28656431, Técnico em Contabilidade, vínculo 1 (FIA) - inativo e Agente Administrativo, matrícula nº não informada (Ministério da Saúde), inativo. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplog 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

Id: 2339729

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/08/2021**

PROCESSO Nº SEI-120079/000698/2020 - Diante das justificativas submetidas pelo Senhor Diretor Administrativo, através do despacho id. (21131230), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº 125, inserido neste procedimento através do id. (21530489); **RESOLVO:** Que seja prorrogado o contrato firmado com a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, por mais um período de 12 meses, no valor total de R\$ 776.534,40 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Em conformidade com as justificativas acima e o Parecer da Assessoria Jurídica: **A) APROVO** a Prorrogação Contratual conforme apresentado.

Id: 2339612

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 873 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/001148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 010/2017, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Confiance Serviços Técnicos Especializados LTDA.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Milton Gonçalves Filho, ID n.º 3240448-4;
Suplente de Gestor: Orlando Preste Barreto, ID n.º 2821792-6;
Fiscal do Contrato: Renato da Costa Montalvão Braga, ID n.º 5120501-7;
Fiscal do Contrato: Claudia Gomes Mesquita, ID n.º 2826205-0;
Suplente de Fiscal: João Lopes Filho, ID n.º 2821637-7.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 010/2017 e do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORPresidente

Id: 2339547

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA**

ATOS DO CORREGEDOR

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 143
DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-160192/005317/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Func. nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2339746

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 153
DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-150071/000405/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Bringham Sarmento, Id. Func. nº 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2339747

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 154
DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-160061/010767/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Walter Amorim de Castro Junior, Id. Func. nº 44232284, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2339748

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 08.09.2021**

PROC. Nº SEI-150065/003144/2021 - CANCELO o funcionamento do CFC Express Ltda ME, registro DH AB/866, no endereço funcional Rua São Jorge, nº 3 - KM 32 - Nova Iguaçu - RJ. E **AUTORIZO** o funcionamento do CFC Express Ltda ME, registro DH AB/866, no endereço funcional Estrada Rio São Paulo, nº 3596 - Sala 02 e 05 - KM 32 - Nova Iguaçu - RJ.

DE 09.09.2021

PROC. Nº SEI-150068/004070/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de MANUEL MESSIAS VERAS, Registro 809671058, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme acórdão condenatório transitado em julgado em 28/06/2019; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput,